LEI Nº 1.702 DE 30 DE MARÇO DE 2005.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI Nº 1663, DE 04 DE JUNHO DE 2004".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 14 da Lei n. 1.663, de 04, de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – 09 (nove) cargos de Assessor de Gabinete dos Vereadores".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 2005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de março de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85